

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 157ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A

Companhia Securitizadora – CVM nº 310
Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Oriundos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da



LCAM
B3 LISTED NM

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Companhia Aberta
Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, Luxemburgo, CEP 30.380-457, Belo Horizonte - MG
CNPJ/ME nº 10.215.988/0001-60
NIRE 31.300.136.973

no valor total de

R\$418.000.000,00

(quatrocentos e dezoito milhões de reais)

**Classificação Preliminar de Risco dos CRA feita pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda:
"brAAA (sf)"***

**Esta classificação foi realizada em 04 de agosto de 2022, estando as características deste papel sujeitas a alterações*

Pedido de Registro da Oferta dos CRA na CVM: em 14 de junho de 2022

**Código ISIN dos CRA 1ª Série: BRECOACRAAS2
Código ISIN dos CRA 2ª Série: BRECOACRAAT0**



A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 10.753.164/0001-43, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35300367308 (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2.041, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de instituição intermediária líder (“Coordenador Líder” ou “Santander”); a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP Investimentos”); e o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, bairro Bela Vista, CEP 0.1310-930, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28 (“Banco Safra” e, em conjunto com o Coordenador Líder e a XP Investimentos, os “Coordenadores”), comunicam, nesta data, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), que foi requerido perante a CVM, em 14 de junho de 2022, o pedido de registro de distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série (“CRA 1ª Série”) e da 2ª (segunda) série (“CRA 2ª Série”) e, em conjunto com os CRA 1ª Série, os “CRA”) da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão da Emissora para distribuição pública de 418.000 (quatrocentos e dezoito mil) CRA, com valor nominal unitário, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo o montante de R\$418.000.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60” e “Oferta”, respectivamente), podendo o preço de integralização ser acrescido de ágio ou deságio, de acordo com os procedimentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando as seguintes: (1) alteração na taxa SELIC; (2) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (3) alteração no IPCA e/ou Taxa DI; sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, (a) será concedido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização dos CRA, desde que seja aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA de uma determinada série em cada data de integralização; (b) será o mesmo para todos os CRA da respectiva série; e (c) não terão impacto nos valores a serem desembolsados para a Devedora (conforme definida abaixo).

Os CRA são lastreados em Créditos do Agronegócio (conforme definidos abaixo) devidos pela **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 (“Devedora”), com garantia fidejussória adicional, na forma de aval (“Aval”), prestada pela **UNIDAS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja



Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30 (“Avalista”).

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Oriundos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas*” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme definido abaixo) ou no “*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Oriundos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas*” (“Prospecto Preliminar”), sendo que o Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar estão disponíveis nos endereços indicados no item 11 abaixo.

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas, nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, na (i) reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria pra fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e (ii) na reunião de diretoria da Emissora realizada em 9 de junho de 2022, devidamente arquivada na JUCESP em 22 de junho de 2022, sob o nº 315.150/22-1, por meio da qual se aprovou a emissão da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão de certificados do agronegócio no montante inicial de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) vinculados aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes dos CDCA (conforme definidos abaixo), que contam com o Aval prestado pela Avalista, e tem como lastro os Créditos-Lastro, garantidos pelo Penhor, rerratificada na (iii) reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 26 de julho de 2022, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP, que aprovou o valor total da Emissão de R\$418.000.000,00 (quatrocentos e dezoitos milhões de reais).

2.2. Adicionalmente, a emissão dos CDCA (conforme definidos abaixo), bem como sua vinculação aos CRA e a celebração dos demais documentos relacionados à Emissão pela Devedora, foram aprovadas na reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 27 de julho de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) em 29 de julho de 2022, sob o nº 9496852, bem como publicada no Jornal “Hoje em Dia”, edição local, em 28 de julho de 2022.

2.3. Por fim, a prestação do Aval, no âmbito dos CDCA (conforme definidos abaixo), pela Avalista, na qualidade de avalista das obrigações assumidas pela Devedora nos termos dos CDCA (conforme definidos abaixo), bem como a celebração dos demais documentos relacionados à Emissão, foram aprovadas na reunião do Conselho de Administração da Avalista, realizada em 27 de julho de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCEMG em 29 de julho de 2022, sob o nº 9496850, bem como publicada no Jornal “Hoje em Dia”, edição local, em 28 de julho de 2022, e retificada na reunião do conselho de administração da Avalista, realizada em 03 de agosto de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCEMG em 04 de agosto de 2022, sob o nº 9508988, bem como publicada no Jornal “Hoje em Dia”, edição local, em 05 de agosto de 2022. As publicações ora referidas se deram com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão será regulada pelo “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries, da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Oriundos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas*” (“Termo de Securitização”), a ser celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, por sua sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Investidores (conforme definidos abaixo) que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta, bem como dos investidores que venham a adquirir os CRA no mercado secundário após o encerramento da Oferta (“Agente Fiduciário”).

4. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. Créditos-Lastro e Direitos Creditórios do Agronegócio: Os CRA serão lastreados por **(i)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força do “*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 1/2022*”, com valor nominal a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) (“Valor Nominal do CDCA I”), a ser emitido pela Devedora em 14 de setembro de 2022, em favor da Emissora (“CDCA I”), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”), livres de qualquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA 1ª Série, aos quais estarão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário a ser constituído nos termos do Termo de Securitização (“Créditos do Agronegócio 1ª Série”); e **(ii)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força do “*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 2/2022*”, com valor nominal a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) (“Valor Nominal do CDCA II”), a ser emitido pela Devedora em



14 de setembro de 2022, em favor da Emissora (“CDCA II” e, em conjunto com o CDCA I, os “CDCA”), nos termos da Lei 11.076, livres de qualquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA 2ª Série, aos quais estarão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário a ser constituído nos termos do Termo de Securitização (“Créditos do Agronegócio 2ª Série” e, em conjunto com os Créditos do Agronegócio 1ª Série, “Créditos do Agronegócio”).

Os devedores dos Créditos do Agronegócio estão descritos no Anexo I dos CDCA e enquadram-se dentro do conceito de produtor rural, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, da Lei 11.076 e da Resolução CVM 60, na medida em que: **(i)** exercem as atividades agropecuárias descritas no Anexo I dos CDCA; **(ii)** caracterizam-se como “produtor rural” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076; e **(iii)** desenvolvem atividades que estão caracterizadas, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, como atividades agropecuárias, entre outras atividades secundárias. Adicionalmente, os veículos objeto das locações representadas pelos Créditos do Agronegócio são utilizados pelos devedores-produtores em atividades relacionadas diretamente à produção rural, tais como: **(i)** a compra e venda de sementes, defensivos e outros insumos; **(ii)** o transporte; **(iii)** o plantio; **(iv)** a colheita; **(v)** o beneficiamento e/ou a industrialização; **(vi)** o transporte do produto e dos subprodutos, o que inclui as medidas de exportação e importação; e **(vii)** o transporte de insumos, produtos (ou subprodutos) e pessoas, inclusive os lavradores. Os veículos se inserem na produção agrícola, pois o deslocamento de insumos, produtos (ou subprodutos) e pessoas, inclusive os lavradores, não ocorre apenas por meios não mecanizados (e.g. animais), e tampouco tal deslocamento ocorre exclusivamente por colheitadeiras, semeadeiras e outros equipamentos pesados.

4.2. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora realizará, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos **(i)** Créditos do Agronegócio 1ª Série aos CRA 1ª Série; e **(ii)** Créditos do Agronegócio 2ª Série aos CRA 2ª Série, conforme as características descritas no Anexo I do Termo de Securitização, nos termos da Resolução CVM 60.

4.3. Celebração dos CDCA e Titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Mediante a emissão dos CDCA pela Devedora em favor da Emissora, a Emissora se tornará a legítima titular do recebimento dos recursos devidos pela Devedora, decorrentes dos CDCA, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas nos respectivos CDCA.

4.4. Patrimônios Separados: **(i)** os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** demais valores que venham a ser depositados nas Contas Centralizadoras de cada um dos Créditos do Agronegócio; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição dos Regimes Fiduciários, na forma prevista na Cláusula 8 do Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022.

4.5. Valor Nominal dos CDCA: A Emissora declara que o valor nominal dos CDCA vinculados ao Termo de Securitização, na Data da Emissão, equivale a R\$418.000.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões de reais).

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário das características dos CRA e da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA.

5.1. Emissão: Esta é a 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

5.2. Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, que correspondem à 1ª (primeira) e à 2ª (segunda) séries da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, sendo que a existência de ambas as séries e a quantidade de CRA alocada em cada série será definida por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), observado que o somatório dos CRA 1ª Série e dos CRA 2ª Série não poderá exceder o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo). De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das séries será abatida da quantidade total de CRA e, conseqüentemente, da quantidade de CRA emitida na outra série, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Os CRA serão alocados entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo). Serão levadas em consideração para determinação final da quantidade de CRA alocada em cada série a demanda agregada dos Investidores para as séries de CRA e a quantidade requerida pelos Investidores nos Pedidos de Reserva dos CRA 1ª Série e nos Pedidos de Reserva dos CRA 2ª Série ou nas respectivas ordens de investimento dadas pelos Investidores. Os CRA de uma das séries poderão não ser emitidos, caso em que a totalidade dos CRA serão os CRA da Série efetivamente emitida, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), e situação na qual (i) o CDCA I ou o CDCA II, conforme o caso, não será emitido; (ii) os Pedidos de Reserva dos CRA da série não emitida serão automaticamente cancelados; e (iii) as ordens de investimento relacionadas aos CRA da série não emitida serão desconsideradas. Nesta hipótese, a Devedora e a Emissora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada no CDCA I ou no CDCA II, conforme o caso. Não haverá subordinação entre as séries.

5.3. Quantidade de CRA: Serão emitidos 418.000 (quatrocentos e dezoito mil) CRA.

5.3.2. O procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*") será realizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para verificação da demanda dos CRA em diferentes níveis de taxas de juros, para a definição **(a)** da Remuneração dos CRA 1ª Série e a Remuneração dos CRA 2ª Série; **(b)** da existência de cada uma das Séries, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida; **(c)** da quantidade de CRA a ser alocada em cada Série, observado que a alocação dos CRA em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes; e **(d)** do valor nominal do CDCA I e CDCA II; sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* estará refletido nos CDCA e no Termo de Securitização.

5.3.3. Os Investidores poderão apresentar suas ordens de investimento, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, ou pedidos de reserva, durante o Período de Reserva ("Pedido de Reserva"), conforme indicado no Prospecto Preliminar, sendo certo que o Investidor deverá **(a)** identificar no âmbito do respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento, um percentual mínimo para a

taxa de Remuneração dos CRA das respectivas Séries, desde que observada a Taxa Teto (conforme definida abaixo) de cada série, como condição para sua aceitação à Oferta, observado que os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais não serão considerados no Procedimento de *Bookbuilding* para fins da definição da taxa final da Remuneração dos CRA; **(b)** indicar a quantidade de CRA da respectiva Série que deseja subscrever; e **(c)** se Pessoa Vinculada, indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva ou na ordem de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva ou de sua ordem de investimento.

5.3.4. Para fins de definição da taxa final da Remuneração dos CRA e alocação dos CRA entre as séries, serão atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento, apresentados por Investidores Institucionais, que indicarem as menores taxas de Remuneração dos CRA, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem taxas superiores até atingir a taxa final de Remuneração dos CRA definida no Procedimento de *Bookbuilding*, devendo ser observado o seguinte procedimento: (i) a Remuneração dos CRA indicada pelos Investidores Institucionais será considerada até que seja atingido, no mínimo, o Valor Total da Emissão, sendo os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento alocadas sempre da menor taxa de remuneração para a maior taxa de remuneração; e (ii) atingido, no mínimo, o Valor Total da Emissão, a Remuneração dos CRA indicada na última intenção de investimento referente aos CRA, considerada no âmbito da Oferta, consistirá na Remuneração dos CRA a ser aplicável a todos os Investidores.

5.3.5. Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA ofertados, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de CRA perante o formador de mercado, caso tenha apresentado intenções de investimento nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Oriundos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas*” (“Contrato de Distribuição”) e conforme divulgado no Prospecto Preliminar.

5.4. Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: Os CRA serão depositados para distribuição, negociação e custódia eletrônica na B3 e distribuídos com a intermediação das Instituições Participantes da Oferta, instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução CVM 400. Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio: do MDA –Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

5.5. Classificação de Risco: a Emissora contratou a Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., às expensas da Devedora, como Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 3, parágrafo 11º da Resolução CVM 60, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Devedora, à disposição da Emissora, do



Agente Fiduciário, da B3, e dos Titulares de CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu recebimento, e entregues pela Emissora à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do trimestre de referência, observada a obrigação da Emissora de, durante todo o prazo de vigência dos CRA, (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco dos CRA, e (b) divulgar trimestralmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio do site de Relações com Investidores da Emissora (<https://www.ecoagro.agr.br/emissoes>, neste website, buscar por “CIA LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS” em “Empresas”, e em seguida clicar na 157ª Emissão, e depois selecionar “Relatórios”). A Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* preliminar “brAAA (sf)” aos CRA.

5.6. Forma e Comprovação de Titularidade: os CRA são emitidos na forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas e certificados. Serão reconhecidos como comprovantes de titularidade dos CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, em nome de cada Titular de CRA; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo) em nome de cada Titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3.

5.7. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais).

5.8. Preço e Forma de Integralização: Os CRA serão integralizados pelo preço de integralização dos CRA, no âmbito da Emissão, correspondente ao respectivo Valor Nominal Unitário dos CRA, quando integralizados na primeira data em que houver integralização de CRA (“Primeira Data de Integralização”), podendo os CRA serem colocados com ágio ou deságio de acordo com os procedimentos da B3, na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando as seguintes: (1) alteração na taxa SELIC; (2) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (3) alteração no IPCA e/ou Taxa DI; sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, (a) será concedido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização dos CRA, desde que seja aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA de uma determinada Série em cada Data de Integralização; (b) será o mesmo para todos os CRA da respectiva Série; e (c) não terão impacto nos valores a serem desembolsados para a Devedora no âmbito dos CDCA. Após a Primeira Data de Integralização, o preço de integralização corresponderá (i) com relação aos CRA 1ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 1ª Série, acrescido da Remuneração dos CRA 1ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 1ª Série até a data de sua efetiva integralização, e (ii) com relação aos CRA 2ª Série, ao Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, acrescido da Remuneração dos CRA 2ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 2ª Série até a data de sua efetiva integralização.

5.9. Data de Emissão: Para todos os fins legais, a data de emissão dos CRA é 15 de setembro de 2022 (“Data de Emissão”).

5.10. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$418.000.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”) na Data de Emissão.

5.11. Coleta de Intenções de Investimento: O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de

Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora e/ou da Devedora.

5.12. Atualização Monetária dos CRA 1ª Série: o Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação acumulada do IPCA, desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme Cláusula 5.3 do Termo de Securitização (“Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 1ª Série”).

5.13. Atualização Monetária dos CRA 2ª Série: o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

5.14. Remuneração dos CRA 1ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 1ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora, da Devedora ou de assembleia geral dos titulares de CRA 1ª Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização) e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre “(i)” e “(ii)” (“Taxa Teto da 1ª Série”), conforme segue: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de setembro de 2028, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil (conforme definido abaixo) imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um *spread* de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definidos abaixo); ou **(ii)** 6,05% (seis inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definidos abaixo), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 1ª Série desde a primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série (conforme definido abaixo), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada período de capitalização dos CRA 1ª Série (conforme definição que constará do Termo de Securitização), conforme a fórmula a ser prevista no Termo de Securitização (“Remuneração CRA 1ª Série”).

5.15. Remuneração dos CRA 2ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de um *spread* ou sobretaxa a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e limitado a 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa Teto da 2ª Série” e, quando em conjunto com a Taxa Teto da 1ª Série, “Taxa Teto”), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 2ª



Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA 2ª Série, conforme a fórmula a ser prevista no Termo de Securitização (“Remuneração CRA 2ª Série” e, conjunto com a Remuneração CRA 1ª Série, “Remuneração”).

5.15.1. Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, previstas no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA 1ª Série será paga, com periodicidade semestral, a partir da Data de Emissão dos CRA 1ª Série, nas datas de pagamento a serem indicadas no Anexo II.A do Termo de Securitização (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série”). A Remuneração dos CRA 2ª Série será paga, com periodicidade semestral, a partir da Data de Emissão dos CRA 2ª Série, nas datas de pagamento a serem indicadas no Anexo II.B do Termo de Securitização (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série” e, quando em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série, “Data de Pagamento da Remuneração”).

5.16. Prazo de Vigência: Os CRA terão prazo de vigência de 2.192 (dois mil cento e noventa e dois) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2028, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade CRA, a serem previstas no Termo de Securitização (“Data de Vencimento”).

5.17. Garantia: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA, exceto pelo o penhor legal sobre os Créditos-Lastro, originários dos Contratos de Locação de Veículos, inclusive seus aditamentos, multas, reajustes, acréscimos, garantias, direitos ou opções, a ser constituído pela Devedora em favor da Emissora, ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido os CDCA, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, por meio dos CDCA, em garantia das Obrigações Garantidas e pela garantia fidejussória, na forma de aval, a ser prestada pela Avalista nos termos dos CDCA (“Aval”).

5.18. As demais características, condições e direitos dos CRA estão estabelecidos no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

6. PÚBLICO ALVO DA OFERTA

6.1. O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto por: (i) “Investidores Institucionais”, definidos como (1) investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, (2) pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM 30, respectivamente, bem como (3) os investidores que apresentarem ordens de investimento ou pedidos de reserva com valor individual ou agregado acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); e (ii) “Investidores Não Institucionais”, definidos como investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais, observado que o valor máximo por reserva é de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional. Os Investidores Não Institucionais, em conjunto com os Investidores Institucionais, são definidos como “Investidores”.

7. PERÍODO DE RESERVA E PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO

7.1. No âmbito da Oferta, os Investidores deverão realizar suas reservas para subscrição de CRA junto aos Coordenadores, entre os dias 16 de agosto 2022 e 30 de agosto de 2022 (“Período de Reserva”), mediante assinatura de pedido de reserva (“Pedido de Reserva”), sem fixação de lotes mínimos e máximos, observadas as limitações aplicáveis às Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021.

7.2. A emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Emissora serão observadas anteriormente à emissão e distribuição dos CRA.

7.3. Será realizado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, os quais levarão em consideração, exclusivamente com relação à Oferta Institucional, suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores, da Emissora, da Devedora e da Avalista, observados os termos do Contrato de Distribuição, sendo certo que, em hipótese alguma, poderão ser consideradas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial no âmbito da Oferta Não Institucional, assegurando os Coordenadores: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar (iii.a) do Prospecto Preliminar, acompanhado de seus anexos e documentos incorporados por referência, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, disponibilizado ao mercado quando da divulgação deste Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (iii.b) do Prospecto Definitivo, acompanhado de seus anexos e documentos incorporados por referência, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência da Emissora, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, a ser realizada nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, e será fixado nos seguintes termos, observado que (a) a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior; (b) as regras de rateio proporcional na alocação dos CRA em caso de excesso de demanda são estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição; e (c) no âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação dos CRA para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores, da Emissora, da Devedora e da Avalista.

7.4. A distribuição primária dos CRA será pública, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com intermediação dos Coordenadores, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também no Prospecto Preliminar. A Garantia Firme concedida pelos Coordenadores será válida durante todo o período de distribuição dos CRA e limitado ao Prazo de Garantia Firme, e será exigível mediante a verificação do cumprimento das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição, a ser verificada antes do registro da Oferta. A não implementação de qualquer dessas Condições Precedentes sem renúncia por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a exclusão da garantia firme pelo respectivo Coordenador que

não a renunciou, e tal fato deverá ser tratado como modificação da oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente, podendo implicar em rescisão do Contrato de Distribuição.

7.5. Caso o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais válidos e admitidos seja igual ou inferior a 83.600 (oitenta e três mil e seiscentos) CRA, ou seja, 20% (vinte por cento) dos CRA ofertados, o qual será prioritariamente destinado à oferta aos Investidores Não Institucionais (“Oferta Não Institucional”), os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, a Devedora e a Avalista, decidam por não alterar a quantidade dos CRA inicialmente destinadas à Oferta Não Institucional, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais admitidos nos termos acima, e os CRA remanescentes, se existentes, serão destinados aos Investidores Institucionais nos termos da oferta destinada aos Investidores Institucionais (“Oferta Institucional”).

7.6. Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva válidos e admitidos realizados por Investidores Não Institucionais seja superior a 83.600 (oitenta e três mil e seiscentos) CRA, ou seja, 20% (vinte por cento) dos CRA ofertados, o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, a Devedora e a Avalista decidam por não alterar a quantidade dos CRA inicialmente destinadas à Oferta Não Institucional será realizado o rateio dos CRA proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocadas aos Investidores Não Institucionais, não sendo consideradas frações de CRA, sendo certo que o eventual arredondamento será realizado para baixo até o número inteiro.

7.7. Caso as ordens de investimento e/ou os Pedidos de Reserva apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de CRA remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, a Devedora e a Avalista melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora, da Devedora e da Avalista e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, considerando também relações comerciais, de relacionamento ou estratégia, dos Coordenadores, da Emissora, da Devedora e da Avalista, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.

7.8. Os Coordenadores levarão em consideração, exclusivamente com relação à Oferta Institucional, suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores, da Emissora, da Devedora e da Avalista, sendo certo que, em hipótese alguma, poderão ser consideradas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial no âmbito da Oferta Não Institucional.

8. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

8.1. O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e da Avalista e do seus setores de atuação. Os Investidores, antes da tomada de decisão de investimento, devem ler cuidadosamente a seção “*Fatores de Risco*” do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA.

9. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

9.1. A Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, a partir da data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Emissora e/ou os Coordenadores. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços e/ou páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e/ou da B3, conforme indicados no item 11 a seguir. A Oferta terá início a partir **(i)** da obtenção de registro perante a CVM; **(ii)** da disponibilização do Anúncio de Início, a qual será realizada na forma prevista no artigo 54-A da Instrução CVM 400; e **(iii)** da disponibilização do prospecto ao público, no formato definitivo, devidamente aprovado pela CVM.

9.2. O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 nos endereços indicados no item 11 a seguir.

10. CRONOGRAMA

10.1. A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo, que informa os principais eventos a partir da data de protocolo do pedido de registro da Oferta junto à CVM:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Disponibilização do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar ao Público Investidor	05/08/2022
2.	Início do <i>Road Show</i>	08/08/2022
3.	Divulgação das informações trimestrais da Devedora e da Avalista referentes período findo em 30 de junho de 2022. Divulgação de Comunicado ao Mercado e disponibilização da versão atualizada do Prospecto Preliminar ⁽²⁾	15/08/2022
4.	Início do Período de Reserva	16/08/2022
7.	Encerramento do Período de Reserva	30/08/2022
8.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	31/08/2022
9.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis na CVM e na B3	09/09/2022
10.	Registro da Oferta pela CVM	23/09/2022
11.	Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo ao Público Investidor ⁽³⁾	26/09/2022
12.	Data do Procedimento de Alocação dos CRA Data de Liquidação Financeira dos CRA	27/09/2022
13.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾	28/09/2022
14.	Data de Início de Negociação dos CRA no Mercado Secundário	29/09/2022

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver Seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRA e Liquidação da Oferta", no item "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", do Prospecto Preliminar.

⁽²⁾ O Prospecto Preliminar será atualizado em decorrência da divulgação das informações financeiras da Devedora e da Avalista referentes ao período findo em 30 de junho de 2022.

⁽³⁾ Data de Início da Oferta.

⁽⁴⁾ Data de Encerramento da Oferta. A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos na seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRA e Liquidação da Oferta – Prazo Máximo de Colocação," do Prospecto Preliminar, independentemente de Modificação da Oferta.



11. PUBLICIDADE

11.1. Os fatos e atos relevantes de interesse dos titulares de CRA bem como as convocações para as Assembleias Gerais serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema “Fundos.Net” e no jornal “O Estado de São Paulo”, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo. As publicações referidas nos itens deste parágrafo serão encaminhadas ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis de sua realização.

11.1.1. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA e independam de sua aprovação deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal “O Estado de São Paulo”, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) dias antes da sua ocorrência.

11.1.2. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. A dispensa de publicações aqui prevista não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44.

11.1.3. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

11.2. O Prospecto Preliminar estará disponível na data da divulgação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico da Emissora ou dos Coordenadores. Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer comunicados que sejam necessários durante o curso da Oferta serão divulgados nos *websites* dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da B3 abaixo indicados.

- **Coordenador Líder**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235 e 2.041, bairro Vila Nova Conceição
São Paulo – SP, CEP 04.543-011

At.: Diego Marin Chiummo / André Lopes Licati

Telefone: (11) 97329-5028 / (11) 99360-0078

E-mail: diego.chiummo@santander.com.br / andre.licati@santander.com.br

Site: <https://www.santander.com.br>

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertaspublicas/ofertas-em-andamento> (neste *website*, acessar a seção “Ofertas em andamento”, acessar “CRA Unidas” e então selecionar “Prospecto Preliminar”).

Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertaspublicas/ofertas-em-andamento> (neste *website*, acessar a seção “Ofertas em andamento”, acessar “CRA Unidas” e então selecionar “Aviso ao Mercado”).



- **XP Investimentos**

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 0.4543-907

At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais

Telefone: (11) 4871-4378

E-mail: dcm@xpi.com.br e juridicomc@xpi.com.br

Site: <https://www.xpi.com.br>

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.xpi.com.br> (neste *website*, acessar “Investimentos”; em seguida, selecionar “Oferta Pública”; acessar “CRA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS – OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 157ª EMISSÃO EM ATÉ DUAS SÉRIES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.” e então, clicar em “Prospecto Preliminar”).

Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: <https://www.xpi.com.br> (neste *website*, acessar “Investimentos”; em seguida, selecionar “Oferta Pública”; acessar “CRA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS – OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 157ª EMISSÃO EM ATÉ DUAS SÉRIES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.” e então, clicar em “Aviso ao Mercado”).

- **Banco Safra**

BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, bairro Bela Vista, CEP 01.310-930, São Paulo – SP

At.: Tarso Tietê

Telefone: (11) 3175-2774

E-mail: tarso.tiete@safra.com.br

Site: <https://www.safra.com.br/>

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste *website*, clicar em “CRA – Locamérica”, em seguida clicar em download do Prospecto Preliminar).

Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste *website*, clicar em “CRA – Locamérica”, em seguida clicar em download do Aviso ao Mercado).

- **Emissora**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32

CEP 05419-001 - São Paulo, SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br



Site: <http://www.ecoagro.agr.br/>

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora> (neste *website*, acessar “Emissões de CRA”, filtrar o campo “empresa” por “CIA LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS”, acessar “N. Emissão: 157”, clicar em “Prospecto” e em seguida, selecionar “Prospecto Preliminar dos CRAs das 1ª e 2ª Séries da 157ª Emissão”).

Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: <https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora> (neste *website*, acessar “Emissões de CRA”, filtrar o campo “empresa” por “CIA LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS”, acessar “N. Emissão: 157”, clicar em “Aviso ao Mercado” e em seguida, selecionar “Aviso ao Mercado dos CRAs das 1ª e 2ª Séries da 157ª Emissão”).

- **B3**

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antônio Prado, nº 48, bairro Centro, CEP 01.010-901 - São Paulo, SP

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa”; em seguida, selecionar “Títulos Privados” e acessar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”; após, na aba “Sobre o CRA”, selecionar “Prospectos” e buscar pelo “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Devidos pela Companhia de Locação das Américas” e, em seguida, clicar no ícone).

Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa”; em seguida, selecionar “Títulos Privados” e acessar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”; após, na aba “Sobre o CRA”, selecionar “Prospectos” e buscar pelo “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Devidos pela Companhia de Locação das Américas” e, em seguida, clicar no ícone).

- **CVM**

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, CEP 20050-006 - Rio de Janeiro, RJ ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010 - São Paulo, SP

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” buscar e clicar em “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A” (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo “Nome do Certificado” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Tipo” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 157 Série(s): 1(+1) CIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS 08/2022”, no campo “Categoria” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Tipo” selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”, em “Espécie”, “Prospecto Preliminar” e



deixar os campos “Data de Referência”, “Período de Entrega De” e “Período de Entrega Até” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” buscar e clicar em “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A” (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo “Nome do Certificado” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Tipo” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 157 Série(s): 1(+1) CIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS 08/2022, no campo “Categoria” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Tipo” selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”, em “Espécie”, “Aviso ao Mercado” e deixar os campos “Data de Referência”, “Período de Entrega De” e “Período de Entrega Até” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

12. AGENTE FIDUCIÁRIO, CUSTODIANTE, ESCRITURADOR E FORMADOR DE MERCADO DOS CRA

12.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário dos CRA é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, por sua sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38.

12.1.1. Para fins da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicado na Cláusula 9.2, item (xiv) do Termo de Securitização e na seção “Obrigações do Agente Fiduciário” do Prospecto Preliminar.

12.2. A instituição financeira contratada para prestação dos serviços de custodiante e escriturador é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, e-mail: corporate@vortex.com.br, responsável pelos serviços de escrituração dos CRA e pela custódia dos documentos utilizados para a formalização, comprovação e evidência dos Documentos da Operação (“Escriturador”).

12.3. A instituição financeira contratada para prestação dos serviços de formador de mercado é a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme acima qualificada.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e/ou da B3 indicados no item 11 acima.

13.2. As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Preliminar estará à disposição dos Investidores nos endereços indicados no item 11 acima.



A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM. MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDAS COM AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, OU NA CVM.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "4.1 – FATORES DE RISCO" E "4.2 – RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

NOS TERMOS DO CÓDIGO ANBIMA E DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA PARA CLASSIFICAÇÃO DE CRA Nº 06, DE 6 DE MAIO DE 2021, OS CRA SERÃO CLASSIFICADOS CONFORME A SEGUIR: (I) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (II) REVOLVÊNCIA: NÃO REVOLVENTES, PORÉM COM POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS-LASTRO; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO FORNECEDOR; E (IV) SEGMENTO: OUTROS, EM OBSERVÂNCIA AO OBJETO SOCIAL DA DEVEDORA. ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

São Paulo, 05 de agosto de 2022



Coordenador Líder



Coordenadores

